



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

PROCESSO N º: 221775/24
ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBAITI
INTERESSADO: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ADVOGADO/
PROCURADOR:
DESPACHO: 1362/24

DESPACHO

Retornam os autos para deliberação acerca de pedido de prorrogação de prazo apresentada pelo Prefeito Municipal do Município de Ibaiti.

Recebo a petição¹, e **DEFIRO** a concessão de prazo por **15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 389, parágrafo único², do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para a apresentação de contraditório pelo Prefeito Municipal do Município de Ibaiti, Sr. Antonely de Cassio Alves de Carvalho, CPF 023.244.229-05.

À Diretoria de Protocolo (DP) para providências.

Publique-se.

Gabinete, em 18 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI
RELATOR

¹ Petição intermediária nº 708380/24 - Peça 22.

² Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.